



NOTA DE JULGAMENTO

Procedimento de Pregão Eletrônico nº 961/2023.

A empresa **52.391.894 ABNER MASCARENHAS DE PAIVA** foi convocada para apresentar proposta, mas requereu a sua desclassificação, pela falta de balanço patrimonial, documento exigido no item 15.18 do Anexo I, pertencente ao Edital do referido Pregão.

Assim, a empresa acima foi desclassificada e o julgamento teve sequência, com a convocação da empresa **AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA**

A empresa **AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA** foi convocada para apresentar proposta, mas requereu a sua desclassificação, pela desatenção ao edital cujo objeto é limpeza de vidros de fachada, o qual requer habilitação para limpeza em altura mediante acesso por corda, documento exigido no item 15.18 do Anexo I, pertencente ao Edital do referido Pregão.

Assim, a empresa acima foi desclassificada e o julgamento teve sequência, com a convocação da empresa **LUCIANO RIBEIRO DE SOUSA 37324654894**

A empresa **LUCIANO RIBEIRO DE SOUSA 37324654894** foi convocada para apresentar proposta, mas requereu a sua desclassificação, por falta de documento exigido, não se manifestando sobre qual documento se trata. Não havendo outra empresa a ser convocada, o Pregão resultou fracassado para o grupo 2.

Referente ao grupo 3, a empresa **L.A. DE OLIVEIRA ROSARIO LTDA** foi desabilitada, o que ensejou a convocação das empresas **52.391.894 ABNER MASCARENHAS DE PAIVA, AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e LUCIANO RIBEIRO DE SOUSA 37324654894**, nesta ordem.

Contudo, não foi possível a habilitação de nenhuma das empresas supracitadas, resultando o julgamento do Grupo 3 do presente Pregão em fracassado.

Sem mais,

Curitiba, data da assinatura digital.

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira

